



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1058/2026

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Órgão	Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí/PI
Secretaria Demandante	Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Processo Administrativo	1058/2026
Modalidade	Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento	Menor preço
Forma de Adjudicação	Global
Tipo de Contratação	Aquisição de bem comum (art. 6º, XIII, Lei 14.133/2021)
Regime de Execução	Empreitada por preço unitário, com entrega parcelada por Ordem de Fornecimento

2. DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de materiais e insumos voltados para a prestação dos serviços de prostodontia realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Socorro do Piauí/PI, estimativa para o ano de 2026, na modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade e relevância

A reabilitação protética constitui ação fundamental da Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente – Portaria GM/MS nº 599/2006), voltada à recuperação das funções mastigatória, fonética e estética dos usuários do SUS, em especial daqueles que apresentam perdas dentárias parciais ou totais. A continuidade do fornecimento dos insumos protéticos é indispensável à execução do serviço, materializando os princípios da universalidade, integralidade e continuidade da atenção à saúde (CF, art. 196; Lei nº 8.080/1990).

3.2. Natureza do objeto

Trata-se de fornecimento de bens comuns, com padrões objetivos de desempenho e qualidade definíveis em edital (art. 6º, XIII, Lei 14.133/2021), adequado à modalidade Pregão



Eletrônico (art. 6º, XLI). O atendimento da demanda projetada para o exercício de 2026 será feito de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento.

3.3. Impacto da não-contratação

A ausência da contratação acarreta interrupção dos serviços de prostodontia, agravamento da demanda reprimida, retorno da fila de espera, prejuízo direto aos usuários do SUS municipal e descumprimento das metas pactuadas no âmbito da Saúde Bucal.

3.4. Princípios constitucionais e legais aplicáveis

A presente contratação observa os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com destaque para a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, julgamento objetivo e busca da proposta mais vantajosa.

3.5. Origem dos preços referenciais

Os preços referenciais resultarão de pesquisa realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, consultando-se prioritariamente o Painel de Preços Públicos do TCE-PI, o PNCP, o Painel de Preços do Governo Federal, cotações com fornecedores e demais fontes idôneas, com tratamento estatístico dos valores coletados.

4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será **GLOBAL**, contemplando a totalidade dos itens descritos no item 5 deste Termo de Referência, sendo declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço para o conjunto.

A opção pela adjudicação global, em detrimento da regra geral da divisão por item ou por lote (Súmula nº 247/TCU), justifica-se pelos seguintes fundamentos técnicos e econômicos:

- Homogeneidade técnica e funcional dos itens, todos integrantes da mesma cadeia produtiva da reabilitação protética;
- Ganho de escala e racionalização logística com fornecedor único;
- Simplificação da gestão contratual, com unidade de fiscalização, recebimento e atesto;
- Padronização dos materiais empregados pelos laboratórios de prótese vinculados à rede municipal, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica;
- Manutenção da atratividade econômica do certame, evitando-se lotes de pequeno valor que possam desestimular a participação ou ensejar fracasso parcial.

A adjudicação global, ademais, foi previamente discutida no Estudo Técnico Preliminar (item 10), com expressa indicação dos motivos que afastam o parcelamento, em conformidade com o art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E PESQUISA DE PREÇOS

Os quantitativos abaixo decorrem do levantamento de demanda reprimida nas Equipes de Saúde Bucal vinculadas à Estratégia Saúde da Família, do histórico de produção dos laboratórios



protéticos e da projeção linear de consumo para 12 (doze) meses, com margem técnica de segurança, conforme detalhado no ETP e na memória de cálculo que integra os autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Prótese total mandibular	UND	140	265,00	37.100,00
02	Prótese total maxilar	UND	140	265,00	37.100,00
03	Prótese parcial mandibular removível	UND	140	265,00	37.100,00
04	Prótese parcial maxilar removível	UND	140	265,00	37.100,00
05	Prótese coronária/intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento)	UND	140	265,00	37.100,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 185.500,00

O valor global estimado é de **R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**. O mapa comparativo de preços, consolidando as fontes consultadas e o tratamento estatístico aplicado, integra os autos do processo como anexo independente.

6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

O quantitativo de 140 (cento e quarenta) unidades por item foi obtido pela consolidação dos seguintes parâmetros:

- Fila de espera ativa de pacientes encaminhados pelas Equipes de Saúde Bucal da ESF;
- Histórico de produção dos laboratórios protéticos contratados pelo Município;
- Projeção linear para 12 (doze) meses do exercício de 2026;
- Margem técnica de segurança para absorção de demandas extraordinárias e perdas inerentes ao processo laboratorial.

O detalhamento completo, com planilhas e relatórios das ESB, consta da memória técnica anexada ao processo administrativo.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Especificações técnicas gerais

Os materiais e insumos protéticos deverão atender, integralmente, às especificações constantes do item 5 e às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, em especial:

- Registro ou notificação válida na ANVISA, quando exigível para o produto, conforme RDC nº 16/2013 e legislação correlata;
- Rotulagem em conformidade com a regulamentação sanitária vigente, com identificação clara do fabricante, do lote, da data de fabricação e do prazo de validade;



- Prazo de validade remanescente, no momento da entrega, igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto, salvo se o item, por sua natureza, não comportar prazo de validade;
- Compatibilidade técnica com os equipamentos e protocolos clínicos utilizados pelos laboratórios de prótese dentária vinculados à rede municipal de saúde;
- Embalagem íntegra, adequada ao transporte e ao armazenamento, com proteção contra avarias, umidade e contaminação.

7.2. Habilitação técnica

A licitante deverá comprovar, no momento da habilitação:

- Inscrição no CNPJ compatível com o ramo do objeto (CNAE pertinente ao fornecimento de produtos odontológicos);
- Alvará Sanitário e/ou Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela autoridade sanitária competente, quando exigível pela natureza do produto;
- Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de objeto compatível em características e quantidades com o ora licitado, observado o Acórdão TCU nº 1.052/2022-Plenário (vedação a exigências excessivas).

7.3. Vedação à indicação de marca

É vedada a indicação de marca, salvo nas hipóteses previstas no art. 41 da Lei nº 14.133/2021. A aceitação dos produtos vincula-se exclusivamente ao atendimento das especificações técnicas, à compatibilidade de uso e à regularidade sanitária.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Local de entrega

A entrega será realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Socorro do Piauí/PI, em endereço a ser indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.

8.2. Forma e prazo de entrega

A execução será PARCELADA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (O.F.) pela Secretaria, conforme cronograma de produção dos laboratórios protéticos. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da O.F., admitida prorrogação justificada, a critério da Administração.

8.3. Recebimento

O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em duas etapas: (i) PROVISÓRIO, no ato da entrega, pelo servidor designado, mediante conferência quantitativa e exame preliminar de embalagem e rotulagem; e (ii) DEFINITIVO, em até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação técnica detalhada da conformidade com as especificações.

8.4. Substituição em caso de irregularidade



Constatada qualquer irregularidade (avaria, desconformidade com a especificação, prazo de validade insuficiente, ausência de documentação sanitária), a CONTRATADA será notificada e deverá realizar a substituição, sem ônus adicional, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. Nota fiscal

A nota fiscal deverá indicar o número do empenho, o número do contrato, o número da Ordem de Fornecimento, a descrição dos itens, os quantitativos efetivamente entregues e os respectivos valores. A nota será acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução contratual será fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá:

- Acompanhar a execução das Ordens de Fornecimento;
- Conferir e atestar a entrega dos produtos;
- Comunicar à autoridade superior qualquer irregularidade não sanada pela CONTRATADA;
- Registrar, em livro próprio ou sistema, as ocorrências relacionadas à execução;
- Acionar a assessoria jurídica e o controle interno, quando necessário.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

É VEDADA a subcontratação, total ou parcial, do objeto, em razão de sua natureza padronizada e da necessidade de identidade do fornecedor responsável, conforme o art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após o interregno mínimo, é admitido o reajuste pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$M = V \times (I / I_0)$$

Onde: M = valor reajustado; V = valor a ser reajustado; I = índice IPCA do mês de aniversário do reajuste; I₀ = índice IPCA do mês de apresentação da proposta.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

I – Advertência;

II – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, após o que se caracterizará inexecução parcial;



III – Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução parcial, e de até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, III);

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV).

As multas são cumuláveis entre si e podem ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas em lei e no contrato:

1) Cumprir, fielmente, os prazos, quantitativos e especificações constantes do contrato e das Ordens de Fornecimento;

2) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração cadastral;

3) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução;

4) Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos rejeitados pela fiscalização, sem custos adicionais;

5) Garantir a qualidade dos produtos entregues, observadas as normas ANVISA aplicáveis;

6) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

7) Manter sigilo sobre informações administrativas e clínicas a que tiver acesso em decorrência da execução;

8) Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, indenizando-os, quando for o caso;

9) Apresentar, junto a cada nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CRF/FGTS, CND-INSS, CNDT, regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal);

10) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário que comprometa o cumprimento da Ordem de Fornecimento.

14. DAS GARANTIAS

Em razão da natureza e do valor estimado do objeto, fica DISPENSADA a exigência de garantia contratual (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), por se mostrar desnecessária à proteção do interesse público no caso concreto, sem prejuízo da aplicação das demais cautelas administrativas e do regime de sanções previsto neste instrumento.



15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observado o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

Condicionam o pagamento: (i) apresentação da nota fiscal devidamente atestada; (ii) regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA (CRF/FGTS, INSS, CNDT, Fazendas Federal, Estadual e Municipal); (iii) inexistência de pendências de fiscalização. É VEDADO o pagamento antecipado.

Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pelo IPCA pro rata die, sem prejuízo dos juros legais.

16. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125.

17. DA NATUREZA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de vantajosidade econômica e técnica.

18. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não se Aplica

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SAÚDE	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	500	10.301.0030.2066.0000
SAÚDE	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	600	10.301.0030.2066.0000
SAÚDE	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	621	10.301.0030.2066.0000
SAÚDE	Ações de Enfrentamento da Emergência ao COVID-19	3.3.90.30	602	10.122.0030.2087.0000



20. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em razão da adjudicação GLOBAL e do valor estimado total da contratação, fica AFASTADA a hipótese de exclusividade prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 49 do mesmo diploma, mantendo-se, contudo, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte por meio:

- Do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006;
- Da concessão do prazo de regularização fiscal, na forma do art. 43, §1º, da LC 123/2006;
- Da possibilidade de comprovação posterior da regularidade fiscal e trabalhista.

21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, com a presente contratação, alcançar os seguintes resultados:

- Garantia da continuidade e qualidade dos serviços de protodontia no SUS municipal;
- Redução da fila de espera por reabilitação protética;
- Padronização dos materiais e insumos protéticos utilizados;
- Economicidade pela ampla competitividade do pregão eletrônico;
- Eficiência administrativa pela centralização da gestão contratual;
- Cumprimento das metas pactuadas no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o ETP, a memória de cálculo, o mapa comparativo de preços e a minuta do contrato.

Socorro do Piauí/PI, _____ de _____ de 2026.

Secretária Municipal de Saúde